



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Voto SIM ao Projeto de Lei n.º 4563/2021.

Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados,

Nos termos do artigo 182, parágrafo único, do Regimento Interno, apresento a seguinte declaração de voto favorável ao Projeto de Lei n.º 4563/2021, que revoga o § 6º do art. 1003 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

RAZÕES DO VOTO

O Projeto de Lei n.º 4563/2021 propõe modificar o Código de Processo Civil, eliminando a possibilidade de utilização da comprovação de feriados locais na contagem de prazos para a interposição de recursos. De acordo com o autor do projeto, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já demonstra uma tendência a não aceitar a comprovação de feriados locais após a interposição do recurso. Por essa razão, o autor argumenta pela revogação do dispositivo que permite considerar feriados locais no momento da interposição do recurso.

A emenda do Senado, aprovada pelo relator, Deputado Arthur Oliveira Maia (UNIÃO-BA), oferece uma solução equilibrada. Em vez de revogar as disposições que exigem a comprovação do feriado local no momento da interposição do recurso, permite-se que, se essa comprovação não for feita na hora, o Tribunal possa solicitar a correção desse vício formal ou até mesmo desconsiderá-lo, caso a informação já esteja presente no processo. Essa abordagem mantém a

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246875082500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 08/07/2024 20:06:07.797 - Mesa
DVT 1 => PL 4563/2021

DVT n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

flexibilidade e assegura que o mérito dos recursos não seja prejudicado por questões meramente formais, promovendo assim a justiça substancial.

A alteração proposta pelo PL 4563/2021, com a emenda do Senado, aprimora o processo judicial ao equilibrar a necessidade de observância dos prazos com a possibilidade de correção de eventuais falhas formais. Esta medida visa a garantir que os recursos possam ser julgados com base em seu mérito, sem que questões procedimentais impeçam a análise justa e adequada das matérias de direito.

Ante o exposto, declaro meu voto favorável ao Projeto de Lei n.º 4563/2021, parabenizando o relator, Deputado Arthur Oliveira Maia, pelo excelente trabalho na condução deste projeto.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado AMOM MANDEL

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246875082500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 08/07/2024 20:06:07.797 - Mesa
DVT 1 => PL 4563/2021

DVT n.1

